



Lei nº 2045, de 04 de setembro de 1985.

Autoriza o recebimento, por doação, de obras que se incorporam à classe de bens de uso comum do povo.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Alcan Alumínio do Brasil S/A, por doação, as obras que ficaram a cargo da doadora, nos termos do convênio que celebrou com a Prefeitura Municipal, referentes à pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Bairro do Feital, do trecho compreendido entre o final do pavimento então existente, defronte à CONFAB até a atual Portaria da ALCAN, com extensão total de 3.600 metros (três mil e seiscentos metros) e duplicação da ponte do Ribeirão do Ipiranga, incorporadas à classe de bens de uso comum do povo, cujo valor de Cr\$ 1.641.442.137 (um bilhão seiscentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil cento e trinta e sete cruzeiros), compreende as seguintes despesas realizadas pela doadora:

a) - pavimentação asfáltica	Cr\$ 1.507.424.421
b) - duplicação da ponte	Cr\$ 134.017.716
	Cr\$ 1.641.442.137

Parágrafo único - Para formalização da doação prevista neste artigo, o Prefeito e a Alcan Alumínio do Brasil S/A, assinarão um Termo de Doação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de setembro de 1985.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração

em, 04 de setembro de 1985.

Dr. José Benedito Monteiro - Dir. do D.A.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Cláudio César, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999